



Protocolo: 637065

Data: 13/04/2020

**Título: Lauda PRE 08-04 Portaria Previrio nº 1.001  
- Prorroga prazos da Portaria nº 999**

Página(s): a

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTRARIA PREVI-RIO Nº 1.001**

**DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera os prazos das Portarias Previ-Rio nº 997 e 999 e dá outras providências.**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 01/952.123/2020 e;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.247 de 13 de Março de 2020, alterado pelo Decreto Rio nº 47.270 de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas constantemente anunciadas pelo Ilmo. Sr. Prefeito Marcelo Crivella para preservação da saúde e da vida das pessoas da cidade do Rio de Janeiro, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 Coronavírus;

CONSIDERANDO a manutenção da recomendação para que as pessoas de baixa imunidade não saiam de casa (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, demais, crônicos e transplantados);

CONSIDERANDO que os segurados inativos e pensionistas em sua grande maioria são idosos e/ou de baixa imunidade, e estão nos grupos mais vulneráveis e suscetíveis ao Covid-19;

CONSIDERANDO que o Instituto tem grande parte do seu efetivo de pessoal encontra-se classificado no grupo de risco ou convivem em sua residência com pessoas deste grupo, além daquelas que residem fora do município;

CONSIDERANDO o teor e os prazos das Portarias Previ-Rio nº 997 de 16 de março de 2020 e nº 999 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, manutenção da necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no Artigo 4º, da Portaria nº 997 de 16 de março de 2020, por quinze dias, mantendo as demais disposições.

**Art. 2º** Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos Artigos 1º e 2º, da Portaria nº 999 de 23 de março de 2020, por quinze dias, mantendo as demais disposições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Virgílio Vieira Oliveira  
Presidente**